



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010223

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2023010223, DE 16/03/2023, RELATIVO A ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, **Sr. MARCO ANTONIO DE ARAÚJO BARRA**, matrícula 3138, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888/2021, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a **CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.451.341/0001-65, situada na Rua Coronel Carvalho, nº 465, loja 01, Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-310, daqui por diante denominada **LOCADOR(A)**, representada neste ato pela sócia **VALÉRIA DE ARAÚJO FERNANDES**,

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração da cláusula sétima (do reajuste) disposto no Contrato nº 081/2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 301, 302 e 402 para atender a Controladoria Geral do Município, com área de 361,00 m² quadrados de área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

A cláusula sétima do contrato nº 081/2023 passará a ter a seguinte relação:

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.



Parágrafo Primeiro – A concessão de reajustes das despesas acessórias ocorrerá mediante apresentação dos documentos correspondentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do índice de correção monetária acumulado no período for negativo, as partes desde já concordam e estipulam que o aluguel devido não será reajustado ao ano aplicável, contudo, caso haja índice de reajuste positivos nos anos subsequentes, esses deverão ser compensados com dedução dos índices negativos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidado o Termo Aditivo nº 003, a partir de 06/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surtam um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2024.

CAVALCANTI LTDA

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ

2. NOME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2 021.04.122.0212.2157.33903615; Ficha nº 20240744; Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2941, de 13/06/2024, no valor de R\$ 43.426,85 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao exercício de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública às fls. 439, constante do processo administrativo nº 2022020590, de 25/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 081/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da cláusula sétima (do reajuste) disposto no Contrato nº 081/2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 301, 302 e 402 para atender a Controladoria Geral do Município, com área de 361,00 m² quadrados de área construída.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: A cláusula sétima do contrato nº 081/2023 passará a ter a seguinte relação:

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

e, em falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

Parágrafo Primeiro – A concessão de reajustes das despesas acessórias ocorrerá mediante apresentação dos documentos correspondentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do índice de correção monetária acumulado no período for negativo, as partes desde já concordam e estipulam que o aluguel devido não será reajustado ao ano aplicável, contudo, caso haja índice de reajuste positivos nos anos subsequentes, esses deverão ser compensados com dedução dos índices negativos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidado o Termo Aditivo nº 003, a partir de 06/06/2024.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Controlador-Geral do Município, constante do processo administrativo nº 2023010223, de 16/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022/HMJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 010/2022/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM

